



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## 1ª REVISÃO AO PPI, PPA E ORÇAMENTO

2016

### PROPOSTA

O papel de um decisor político responsável é, em tempos difíceis, fazer as escolhas necessárias de forma a definir prioridades tendo como objetivo garantir a qualidade de vida das populações e a eficiência da aplicação dos dinheiros públicos.

- ✓ Com a aprovação da Conta de Gerência de 2015 apurou-se o saldo que transitou do ano anterior, no total de **40.958,79 €**, de Operações Orçamentais.
- ✓ O O.E. para 2016 contempla, para a Freguesia de Palmela um aumento do FFF de **2.025,12 €** (deduzido o valor de 3.356,40 anual para o SNS).
- ✓ Aquando da elaboração do PPI e PPA, para o ano em curso, ficaram por definir alguns projetos.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Tendo em conta os itens abaixo indicados, pretende esta Autarquia proceder á 1ª Revisão Orçamental do corrente ano, com base nos mapas em anexo e em conformidade com o ponto 8.3.1.4. do Decreto-lei 54-A/99, de 22/02 (POCAL).

Face ao exposto e nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4. do Pocal, propõe-se:

1. A aplicação do saldo transitado, no valor de 40.958,79 € + 2.025,12 € (aumento do FFF), totalizando **42.983,91 €**
2. A dotação dos objectivos dos Projetos dos Planos, que ficaram por definir, no total de **28.500€** e o reforço de outros que se achem pertinentes ao bom funcionamento do serviço, totalizando:

1ª REVISÃO AO PPI » Reforço de 3.500 €

1ª REVISÃO AO PPA » Reforço de 25.000 €

**TOTAL DA REVISÃO AO PPI e PPA » 28.500 €**

3. Constatando que, após a definição das verbas do PPI e PPA, no total de **28.500 €**, ainda ficam por aplicar 14.483,91 € os quais propõe-se serem distribuídos por rubricas de despesas correntes, nomeadamente:

**Orgão 01.00 » 3.258,79€**

**Orgão 02.00 » 11.225,12 €**

**Total do reforço » 14.483,91 €**



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Assim

**28,500€ + 14.483,91€ = 42.983,91 €**

**Total da 1ª Revisão Orçamental de 2016 = 42.983,91 €**

1. Assim, de harmonia com o disposto na a) do ponto 8.3.1.4. do POCAL e em cumprimento do disposto na a) do nº 1 do Artº 16 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se a aprovação da 1ª Revisão ao PPI, PPA e Orçamento de 2014 e que a mesma seja submetida a aprovação da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de Abril.

O Proponente

*Eduardo António Figueira Baião*

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureira	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretário	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretário	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 22/3 / 2016, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

*Eduardo António Figueira Baião*  
*Rui José Coutinho Costa*  
*José Beirão*  
*Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar*  
*Carlos André Leitão de Silva*



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
CDU	<input checked="" type="checkbox"/>
PS	<input type="checkbox"/>
Coligação Palmela Mais	<input type="checkbox"/>

Votos contra	
CDU	<input type="checkbox"/>
PS	<input type="checkbox"/>
Coligação Palmela Mais	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
CDU	<input type="checkbox"/>
PS	<input checked="" type="checkbox"/>
Coligação Palmela Mais	<input checked="" type="checkbox"/>

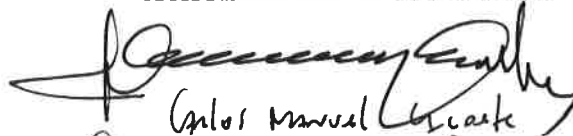
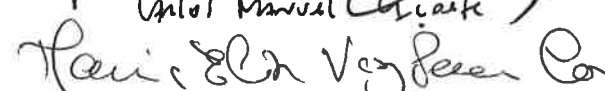
Declaração de voto:

---

---

Aprovada em minuta, em reunião de 20/04 / 2016, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

  
Carlos Manuel Costa  
  
Henrique da Veiga